FGV DIREITO SP

MESTRADO PROFISSIONAL

Inovação e tutela jurídica: a utilização de obras protegidas por direitos autorais para o treinamento de inteligência artificial generativa de imagens

Renata Yumi Idie

Projeto de pesquisa apresentado ao
Mestrado Profissional da FGV Direito SP.

Versão de 28 de outubro de 2023

1. Tema, contexto e delimitação de escopo

A utilização da inteligência artificial generativa é uma realidade e com ela surge uma série de implicações e questionamentos. No campo do direito autoral, as discussões relacionadas à violação de direitos por estas ferramentas começaram a chegar aos tribunais neste ano (2023).

Em janeiro, a Getty Images anunciou que ingressou com um processo na *High Court of Justice* de Londres contra a empresa Stability AI, responsável pela ferramenta AI Stable Diffusion[1], alegando que a ferramenta violou os seus direitos e de seus representados. Na mesma linha, a empresa propôs ação nos Estados Unidos, por meio da qual acusa a Stability AI de ter copiado e processado, sem qualquer licença ou compensação, mais de 12 milhões de imagens que seriam de sua propriedade e de seus representados[2], requerendo, entre outros

[1] VINCENT, James. Getty Images sues AI art generator Stable Diffusion in the US for copyright infringement. **The Verge**, 2023. Disponível em < www.theverge.com/2023/2/6/23587393/ai-art-copyright-lawsuit-getty-images-stable-diffusion>. Acesso em 29 de jun. de 2023.

[2] VINCENT, James. Getty Images sues AI art generator Stable Diffusion in the US for copyright infringement. **The Verge**, 2023. Disponível em < www.theverge.com/2023/2/6/23587393/ai-art-copyright-lawsuit-getty-images-stable-diffusion>. Acesso em 29, jun. de 2023.

pedidos, que seja determinado: (i) que a Stability AI cesse a violação aos direitos autorais da Getty Images; (ii) a destruição das versões da Stable Diffusion treinadas mediante a utilização de conteúdo da Getty Imagens sem autorização; (iii) que a Stability AI forneça um relatório de vantagem econômica obtida e indenize a Getty Images.

Também nos Estados Unidos, três artistas propuseram ação coletiva contra as empresas responsáveis pelas plataformas Stability AI, Midjourney e DevianArt, alegando que mais de cinco bilhões de imagens disponíveis na Internet teriam sido utilizadas, sem o consentimento dos criadores, para treinamento dos algoritmos da Inteligência Artificial das ferramentas[3] e que, em razão disso, teriam violado os direitos autorais dos titulares.

No Brasil, ainda não se têm notícia de ações judiciais específicas sobre o tema, no entanto, a leitura do artigo 29 da Lei de Direitos Autorais (Lei n. 9.610/98), a princípio, leva à interpretação de que a utilização das obras para o treinamento da inteligência artificial dependeria de autorização do titular, sob o risco do reconhecimento de violação aos direitos autorais.

Ocorre que, a utilização de uma base de dados ampla para o treinamento da IA é essencial para o próprio desenvolvimento e aprimoramento da ferramenta, de modo que, condicionar a utilização das obras protegidas para o treinamento de IA generativa, à prévia existência de autorização de seus titulares, pode gerar empecilhos ao desenvolvimento da própria tecnologia.

É possível que pensando justamente no incentivo à inovação, o Ministério da Justiça de Israel, antecipando-se às discussões judiciais, publicou documento em que manifesta o posicionamento de que o uso de materiais protegidos por direito autorais para o treinamento de Inteligência Artificial está abarcado pelo conceito de *fair use*, de acordo com o *Copyright Act* de Israel[4].

Na mesma linha, em junho, o governo japonês divulgou documento por meio da Agência de Assuntos Culturais, em que categoriza o processo de criação da Inteligência Artificial generativa em duas fases: (i) desenvolvimento/aprendizagem da IA; e (ii) geração e uso e consigna que, na primeira fase, a utilização de obras seria permitida sem a necessidade

---

[3] LISBOA, Aveni. Ferramentas de arte de IA são alvo de processo por violação de direitos autorais. **Canaltech**, 2023. Disponível em < canaltech.com.br/inteligencia-artificial/ferramentas-de-arte-de-ia-sao-alvo-de-processo-por-violacao-de-direitos-autorais-236178/>. Acesso em 29, jun. de 2023.

[4] BAND, Jonathan. Israel Ministry of Justice Issues Opinion Supporting the Use of Copyrighted Works for Machine Learning. **DISCO**, 2023. Disponível em <www.project-disco.org/intellectual-property/011823-israel-ministry-of-justice-issues-opinion-supporting-the-use-of-copyrighted-works-for-machine-learning/>. Acesso em 29, jun. de 2023.

de autorização do autor ou titular, contanto que não exceda o "limite necessário" ou "prejudique injustamente os interesses do titular dos direitos autorais"[5].

Diante destes exemplos, seria possível que o Brasil adotasse um posicionamento semelhante? A resposta, neste primeiro momento, parece ser negativa. Apesar do termo "*fair use*" ser comumente mencionado em decisões judiciais, a lei de direitos autorais brasileira prevê apenas algumas limitações ao direito de autor em seu artigo 46, que parecem ser mais restritivas do que o conceito de "*fair use*". De todo modo, a aplicação das limitações depende de análise dotada de certa subjetividade, vide inciso VIII [6], por exemplo.

Assim, considerando que até o momento não há ação em curso sobre o tema e que qualquer decisão estaria carregada de análise subjetiva, aguardar uma definição dos tribunais não parece ser o caminho mais rápido e eficaz para a configuração de um cenário com segurança jurídica e propício a gerar e fomentar investimentos em tecnologia. Como o Brasil poderia então resolver esta questão de maneira mais eficiente? Seria o caso de regular o tema, fazendo alterações para que a legislação seja mais permissiva? Quais seriam os seus impactos práticos do ponto de vista de proteção aos direitos dos titulares?

A criação de nova legislação em razão do surgimento de tecnologias é sempre um grande desafio. A necessidade de compreensão das particularidades e nuances técnicas, e, ainda, a própria dinamicidade e rápida evolução tecnológica frente a um processo legislativo burocrático e lento, são grandes desafios na criação de legislação que seja compatível e eficiente. Cabe neste ponto mencionar que as iniciativas legislativas atuais - Projetos de Lei de reforma da Lei de Direitos Autorais (nº. 70/20; 4255/20 2370/21; e 1672/21) e o Projeto de Lei que dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial (nº 2.338/23) – não tratam especificamente sobre o tema.

Com relação aos impactos de uma legislação mais permissiva, partindo do princípio de que a ferramenta é composta de algoritmos, cujo funcionamento, por natureza, é dotado de opacidade, ou seja, "é possível ter acesso aos dados de entrada e os resultados, contudo, não há como saber como os dados de entrada se transformaram nos resultados."[7] (tradução nossa),

---

[5] AFFONSO SOUZA, Carlos. Como Japão liberou conteúdo protegido por direito autoral para treinar IA. **Tilt Uol**, 2023. Disponível em: < www.uol.com.br/tilt/colunas/carlos-affonso-de-souza/2023/06/13/japao-afasta-direitos-autorais-para-impulsionar-inteligencia-artificial.htm> Acesso em 29, jun. de 2023.

[6] Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:
(...) VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

[7] PASQUALE, Frank. The Black Box Society: The Secret Algorithms That Control Money and Information. Reino Unido, Harvard University Press, 2015.

algumas outras questões já emergem. Não seria arriscado permitir que haja a utilização das obras sem o controle dos seus titulares e, ainda, não acarretaria onerar demasiadamente estes últimos que teriam que avaliar e provar que houve abuso na utilização de suas obras? Como seria possível garantir que o resultado gerado pela inteligência artificial generativa não seja similar às obras utilizadas para treinamento, a fim de evitar a configuração de cópia?

Além disso, cabe a reflexão se a tecnologia em questão realmente traz novos desafios que demandam a criação de outra legislação ou se é possível resolver os potenciais conflitos mediante a aplicação da legislação vigente.

A avaliação quanto à necessidade de criação de nova legislação em razão do surgimento de tecnologias é tema extremamente complexo. Rebecca Crootof e BJ Ard[8], por exemplo, sugerem que a avaliação seja feita sob uma ótica distinta, alterando o foco da análise das particularidades da nova tecnologia para as incertezas legais que ela gera e propõem um *framework* - que pode ser muito útil no desenvolvimento deste trabalho - dividido em três etapas (i) a identificação das incertezas legais; (ii) avaliação da abordagem regulatória; e (iii) avaliação das possíveis respostas.

Desta forma, o presente trabalho tem como modelo principal a resolução de problema e como questão central de pesquisa a busca de soluções que possam viabilizar o equilíbrio da tutela dos direitos autorais dos artistas/ilustradores cujas obras sejam utilizadas para o treinamento da inteligência artificial e o incentivo à inovação com segurança jurídica, levando-se em consideração à legislação brasileira e jurisprudência pátria sobre direitos autorais, limitações e "uso justo", bem como o texto previsto nos Projetos de Lei que dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial e reforma da Lei de Direitos Autorais e como o tema está sendo tratado em outros países.

2. Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso

Contextualização fática

- A inteligência artificial generativa de imagens está sendo utilizada comercialmente no Brasil? Para quais finalidades?

[8] ARD, BJ e CROOTOF, Rebecca. "Structuring Techlaw", Harvard Journal of Law &Technology. Volume 34, 2021, 348-416

- Há ações sobre o tema em curso no Brasil?

- Como o tema tem sido abordado nos EUA ou em demais países que já se manifestaram sobre o tema?

- Como funciona a inteligência artificial generativa? Como as informações sobre as imagens são inseridas no sistema e como o algoritmo é treinado?

- Como funciona o processo de criação humana?

- Qual o cenário de incentivo à inovação no Brasil?

- Quais iniciativas estão sendo adotadas por outros países e pelo mercado?

Referencial teórico-normativo

- O que a lei de direitos autorais (Lei nº 9.610/98) dispõem sobre utilização de obras? Quais as penalidades previstas na legislação brasileira? Quem responde pela violação?

- O que diz o *Copyright Act* dos EUA?

- O que é entendido como *fair use* nos EUA?

- O que a jurisprudência brasileira entende como “uso justo”?

- O que os Projetos de Lei do Brasil sobre Inteligência Artificial trazem sobre o tema de direitos autorais?

- O que os Projetos de Lei sobre Direito Autoral trazem sobre o tema sob a ótica de direitos autorais e novas tecnologias?

- Há algum outro Projeto de Lei que trate sobre medidas de fomento e incentivo da inovação?

Abordagem analítica

- Quais as implicações caso seja reconhecida a violação a direitos autorais neste contexto? Quem responde pelas violações e em qual proporção?

- Quais os impactos deste embate para o ponto de vista de inovação e desenvolvimento?

Recomendações finais

- Como garantir segurança jurídica para fomentar o incentivo à inovação neste contexto? Quais as possíveis soluções para propiciar o desenvolvimento da tecnologia e garantir adequada tutela aos direitos dos titulares das obras? Quais os prós e os contras de cada uma delas?

Fontes e formas de acesso: Sem prejuízo de outras que poderão de identificadas durante a elaboração deste trabalho, os quesitos acima listados serão respondidos mediante consulta à literatura sobre inteligência artificial e direito autoral, em especial quanto aos impactos das novas tecnologias; análise da legislação vigente e da jurisprudência pátria sobre violação de direitos de autor e "uso justo", consulta a artigos científicos sobre o tema de origem nacional e internacional; análise de propostas de lei sobre a temática de inteligência artificial e direitos autorais; consulta a sites dos tribunais de justiça e repositórios de decisões nacionais e estrangeiras.

3. **Relevância prática, caráter inovador e potencial de impacto**

A utilização de imagens/ilustrações para o treinamento das IA generativas é etapa essencial de criação e aprimoramento das próprias ferramentas, de modo que, a princípio, proibir ou restringir a possibilidade de utilizar as imagens pode prejudicar o desenvolvimento da tecnologia.

De outro lado, permitir a utilização sem a prévia autorização dos titulares pode acarretar violação aos seus direitos passíveis de indenização de ordem material e moral, perante a atual legislação vigente.

Embora a discussão pareça antiga, ao tratar da tutela de direitos autorais frente às novas tecnologias, o tema em questão é inovador, na medida em que não se restringe à utilização/exploração da íntegra de uma obra por meio de um novo suporte tecnológico (Napster) ou reprodução/divulgação não autorizada da obra de maneira exponencial (reprodução de imagens da Internet). Estamos diante de uma situação em que as obras são utilizadas para alimentar um algoritmo (*machine learning*) para que ele, com base em comandos que serão fornecidos ao sistema, as utilizem como referência no processo de criação de um novo conteúdo. O que inclusive levanta o questionamento sobre de que maneira e em que grau esta utilização se diferencia das inspirações que subsidiam a criação humana a ponto de justificar a sua restrição (ou não).

Em um primeiro momento, pode-se pensar que esta discussão impactaria tão somente as empresas desenvolvedoras de tecnologia e os artistas, mas, em realidade, possui impacto muito mais amplo, na medida em que as ferramentas de IA generativa estão sendo incorporadas rapidamente às rotinas profissionais, como, por exemplo, na criação de imagens para campanhas publicitárias, o que traz impactos para diferentes ramos de atividade, uma vez que a responsabilidade prevista na LDA no caso de violação de direitos autorais pode impactar toda a cadeia (art. 104[9]).

No mais, conforme exposto acima, o tema em questão tem sido pauta em diversos países, seja em razão de ações judiciais propostas pelos titulares, quanto em pronunciamentos de autoridades.

É possível verificar, portanto, que um dos temas centrais de discussão sobre a IA generativa, em âmbito mundial, é se a utilização de obras protegidas por direitos autorais para treinamento de ferramenta de inteligência artificial generativa, sem autorização dos titulares, configura ou não violação dos direitos dos titulares. Fato este que gera evidente insegurança jurídica que pode prejudicar o próprio desenvolvimento das tecnologias e investimentos em inovação.

Assim, este trabalho mostra-se relevante, na medida em que busca uma solução para discussão contemporânea e que gera impacto para diversos setores da economia.

---

[9] Art. 104. Quem vender, expuser a venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior.

4. **Familiaridade com objeto da pesquisa**

Atuo com Direito e Tecnologia desde 2011, em especial na área contenciosa, com demandas extrajudiciais e judiciais que envolvem tecnologia. Dentre estes casos, muitos envolvem discussões relacionadas à violação de propriedade intelectual, primordialmente direito autoral e marcas, por meio da internet e das novas tecnologias. A atuação nesta área, inclusive mediante o acompanhamento e leitura de perícias técnicas, proporcionou aprendizado multidisciplinar, incluindo noções básicas relacionadas à composição e funcionamento da tecnologia e, ainda, exige o acompanhamento dos desenvolvimentos e legislações sobre os temas relacionados.

Além da atuação profissional, sou pós-graduada no curso de Propriedade Imaterial, Direitos Autorais, Propriedade Industrial, Direitos da Personalidade e Comunicação da Escola Superior de Advocacia (ESA-OAB/SP).

5. **Bibliografia preliminar**

ARD, BJ e CROOTOF, Rebecca. “Structuring Techlaw”, *Harvard Journal of Law &Technology*. Volume 34, 2021, 348-416.

ASCENÇÃO, José de Oliveira, JABUR, Wilson Pereira e SANTOS, Manoel Joaquim Pereira. *Direito Autoral*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

BITTAR, Carlos Alberto. *Direito de Autor*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

BLACK, Julia; MURRAY, Andrew. Regulating AI and Machine Learning: Setting the Regulatory Agenda. European Journal of Law and Technology, vol. 10, issue 3, 2019. Disponível em: http://eprints.lse.ac.uk/102953/. Acesso em 28/10/23.

BOOTLER, Roger. *A economia da Inteligência Artificial: como a IA está transformando o trabalho, a riqueza e o progresso*. 1ª ed. Traduzido por Diego Franco. Rio de Janeiro: Alta Books Editora, 2021.

BRANDT, Anthony, EAGLEMAN, David e GARSCHNAGEN, Donaldson M. *Como o Cérebro Cria: O Poder da Criatividade Humana Para Transformar o Mundo*. 1ª ed. Intrínseca, 2020. (Tradução)

COSTA NETTO, José Carlos. *Direito Autoral no Brasil*. 3ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

COTINO HUESO, Lorenzo. Revista de Llengua i Dret. *Inteligencia artificial, tecnologías y recursos del lenguaje: políticas y derecho para la explotación de corpus y bases*

de datos. ISSN 02125056. Disponível em http://revistes.eapc.gencat.cat/index.php/rld/article/view/10.58992-rld.i79.2023.3860/n79-cotino-es.pdf. Acesso em 28/10/2023.

EYSENCK, Michael W.; EYSENCK, Christine. *Inteligência artificial X humanos: o que a ciência cognitiva nos ensina ao colocar frente a frente a mente humana e a IA.* Porto Alegre: Grupo A, 2023. E-book. ISBN 9786558821106. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786558821106/. Acesso em: 28 out. 2023.

FACELI, Katti; LORENA, Ana C.; GAMA, João; AL, et. *Inteligência Artificial - Uma Abordagem de Aprendizado de Máquina*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9788521637509. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788521637509/. Acesso em: 28 out. 2023.

FRAZÃO, Ana e MULHOLLAND, Caitlin (Coords). *Inteligência Artificial e Direito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

GABRIEL, Martha. *Inteligência Artificial: do Zero ao Metaverso*. 1 ed. Barueri: Atlas, 2022.

GUTIERRES, Andrieri Guerrero e VAINZOF, Rony (Coords). *Inteligência Artificial.* 1 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

KAUFMAN, Dora. *Desmistificando a Inteligência Artificial.* 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

LAGE, Fernanda de Carvalho. *Manual de Inteligência Artificial no Direito Brasileiro*. 1ª ed. Salvador: Editora Juspodivum, 2020.

LEE, Kai-Fu. *Inteligência Artificial: Como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos.* 1ª ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

LESSIG, Lawrence. T*he Law of the Horse: What Cyberlaw Might Teach*. Harvard Law Review, vol. 113, n. º 2, 1999, pp. 501 –549.

LÉVY, Pierre. *As tecnologias da inteligência: O futuro do pensamento na era da informática.* 2ªed. Rio de Janeiro: Editora 34, 2010.

LOURIDAS, Panos. *Algorithms*. Reino Unido: MIT Press, 2020.

MOSES, *Lyria Bennett. How to think about Law*, Regulation and Technology: Problems with 'Technology' as a Regulatory Target. Law, Innovation and Technology, 5:1, 2013, Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2464750. Acesso em 28/10/2023.

PASQUALE, Frank. The Black Box Society: The Secret Algorithms That Control Money and Information. Reino Unido, Harvard University Press, 2015.

RODRIGUES, David F.; KAC, Larissa Andréa C.; ARRUDA, Vinicius Cervantes G. *Propriedade intelectual e revolução tecnológica.* São Paulo: Grupo Almedina (Portugal), 2022. E-book. ISBN 9786556274973. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556274973/. Acesso em: 28 out. 2023.

RUSSEL, Stuart J. e NORVIG, Peter. In*teligência Artificial: Uma Abordagem Moderna.* Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2013. E-book. ISBN 9788595156104. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595156104/. Acesso em: 28 out. 2023.

SAURWEIN, Florian, JUST, Natascha, LATZER, Michael. *Governance of Algorithms: Options and Limitations*, info, Vol. 17, #6, 2015, p. 35-49

SCHIRRU, Luca. *Direito autoral e Inteligência artificial: autoria e titularidade nos produtos de IA.* 1ª ed. São Paulo: Dialética, 2023.

6. **Cronograma de execução**

	2023												
Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Horas
Revisão bibliográfica													30h
Levantamento do cenário internacional													10h
Pesquisa jurisprudencial													10h
Levantamento dos Projetos de Lei													5h
Análise e fichamento													60h
	2024												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Redação da versão preliminar													15h

Redação da versão intermediária													40h
Redação da versão provisória													70h
	2025												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Redação da versão final													40h
Revisão da versão final e depósito													20h